

## PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1º GRAU – DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS (DOSU)

### ATA Nº 1

#### Definição de Critérios de Seleção, Ponderações e Classificação Final

--- Aos trinta e um dias do mês de maio de 2023, pelas dez horas, reuniu, nas instalações dos Paços do Concelho do Município de Elvas, o Júri do procedimento concursal em título, cuja abertura foi efetuada por deliberação da Câmara Municipal de Elvas datada de 12 de abril de 2023, e da Assembleia Municipal de 27 de abril de 2023, com o objetivo de definir os métodos de seleção, os critérios de apreciação, as respetivas ponderações e o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, tendo em consideração o disposto nos artigos 20.º, nº 1 e 21.º, nº 1, da lei nº1, da Lei nº. 2/2014, de 15 de janeiro na sua redação atualizada, aplicáveis por remissão do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. -----

--- Presenças: -----  
--- Presidente – Engº Joaquim Aurélio Nunes Monteiro, Diretor de Departamento de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Avis. -----  
---Primeiro Vogal Efetivo: Eng. António Miguel de Almeida Ministro, Diretor de Departamento de Ordenamento do Território, Obras e Ambiente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; -----  
---Segundo Vogal Efetivo – Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha, Diretor de Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Elvas. -----

#### ----- ASSUNTOS APRECIADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

--- Atendendo à finalidade da reunião, o Júri deliberou, por unanimidade, adotar como métodos de seleção a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Pública (EP) e utilizar a escala classificativa de 0 a 20 valores, tanto em cada um dos métodos de seleção como na classificação final. -----

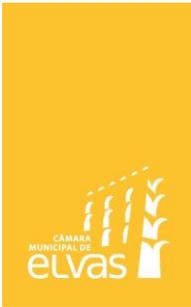
--- **ESPECIFICAÇÃO, CONCRETIZAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO.** -----

**1 – Avaliação Curricular:** -----

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para a qual o procedimento concursal é aberto, com base na análise dos currículos profissionais dos candidatos, nos termos da fórmula classificativa: -----

**AC = (HA+EP+FP)/3**, em que: HA = Habilitação Académica; EP = Experiência Profissional; FP= Formação Profissional, valorados da seguinte forma: -----

**1.1. HA**, avaliada segundo os graus académicos de acordo com a seguinte valoração: -----



Licenciatura	18 valores
Mestrado	19 valores
Doutoramento	20 valores

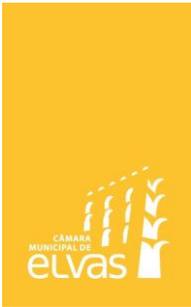
**1.2. EP**, avaliada de acordo com a fórmula  $((2 \times \text{ECDCTS1}) + \text{ECDCTS2} + \text{OE}) / 4$ , em que: -----  
- **ECDCTS 1** (Experiência de Cargos Dirigentes ou Equiparados e na Carreira Técnica Superior em área de atuação do cargo de direção intermédia em causa), valorada de seguinte forma: -----

Sem experiência	0 valores
Experiência $\leq$ 2 anos	10 valores
Experiência > 2 anos $\leq$ 4 anos	12 valores
Experiência > 4 anos e $\leq$ 6 anos	14 valores
Experiência > 6 anos e $\leq$ 8 anos	16 valores
Experiência > 8 anos e $\leq$ 10 anos	18 valores
Experiência > de 10 anos	20 valores

**1.3. ECDCTS 2** (Experiência de Cargos Dirigentes ou equiparados e na carreira Técnica Superior em área afim à área de atuação do cargo de direção intermédia em causa), valorada de seguinte forma: -----

Sem experiência	0 valores
Experiência $\leq$ 2 anos	10 valores
Experiência > 2 anos $\leq$ 4 anos	12 valores
Experiência > 4 anos e $\leq$ 6 anos	14 valores
Experiência > 6 anos e $\leq$ 8 anos	16 valores
Experiência > 8 anos e $\leq$ 10 anos	18 valores
Experiência > de 10 anos	20 valores

**1.4. OE** (Outra Experiência Profissional que se considere relevante e devidamente fundamentada), valorada de seguinte forma: -----



Sem experiência	0 valores
Experiência $\leq$ 2 anos	10 valores
Experiência $>$ 2 anos $\leq$ 4 anos	12 valores
Experiência $>$ 4 anos e $\leq$ 6 anos	14 valores
Experiência $>$ 6 anos e $\leq$ 8 anos	16 valores
Experiência $>$ 8 anos e $\leq$ 10 anos	18 valores
Experiência $>$ de 10 anos	20 valores

**1.5. FP**, avaliada de acordo com a fórmula **FP=FP1+FP2+FP3**, em que: -----

**1.5.1. FP 1** – Curso(s) de Pós-Graduação como tal reconhecidos por estabelecimento de ensino superior, relevante(s) para o cargo a prover ou Seminário de Alta Direção e Administração Local ou Curso de Estudos e Formação para Altos Cargos Dirigentes de Administração Local, assim valorados: -----

Posse de um ou mais cursos ou Seminários desta natureza	8 valores
---	-----------

**1.5.2. FP 2** – Formação relacionada com as exigências e as competências necessárias para o cargo dirigente em causa, frequentada nos últimos cinco anos (incluindo encontros, seminários, conferências ou congressos), assim valorada: -----

Participação em encontros, seminários conferências ou congressos	2 valores
Ações de formação com duração $\leq$ a 12 horas	2 valores
Ações de formação com duração $>$ 12 horas ou $\leq$ a 18 horas	4 Valores
Ações de formação com duração $>$ que 18 horas	6 valores

**1.5.3. FP 3** – Formação na área da administração autárquica (incluindo encontros, seminários, conferências ou congressos), frequentada nos últimos cinco anos, assim valorada: -----

Participação em encontros, seminários conferências ou congressos	2 valores
Ações de formação com duração $<$ a 12 horas	2 valores
Ações de formação com duração $>$ 12 horas ou $<$ a 18 horas	4 Valores
Ações de formação com duração $>$ que 18 horas	6 valores



A participação em ações de formação será classificada até um máximo de 20 valores; só será considerada a formação profissional devidamente comprovada com cópias dos certificados; a formação profissional repetida só será considerada como uma ação, contando sempre o número de horas da mais recente; todas as ações que não se enquadrem nas anteriores serão consideradas "ações sem interesse" e não serão valorizadas.

**II – Entrevista Pública:** -----

A Entrevista Pública (EP) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. -----

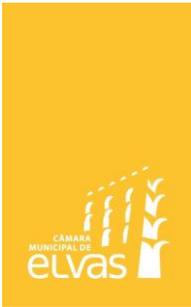
Tendo em consideração as tarefas e responsabilidades inerentes ao cargo posto a concurso, o Júri deliberou que este método de seleção será aferido de acordo com os fatores e a fórmula EP = **(CEOPO+CRII+EL+CAA) /4**, em que: -----

**2.1. CEOPO** (Capacidade para Estabelecer Objetivos/Propostas Organizacionais no âmbito do cargo a desempenhar), valorada de acordo com os seguintes parâmetros: -----

Evidencia insuficiente capacidade	6 valores
Evidência suficiente capacidade	10 valores
Evidencia boa capacidade	14 valores
Evidencia muito boa capacidade	18 valores
Evidencia excelente capacidade	20 valores

**2.2. CRII** (Capacidade em estabelecer relações intra e interorganizacionais numa perspetiva de desenvolvimento organizacional e de relações intergrupais), valorada de acordo com os seguintes parâmetros: -----

Evidencia insuficiente Capacidade em estabelecer relações intra e interorganizacionais	6 valores
Evidencia suficiente Capacidade em estabelecer relações intra e interorganizacionais	10 valores
Evidencia boa Capacidade em estabelecer relações intra e interorganizacionais	14 valores
Evidencia muito boa Capacidade em estabelecer relações intra e interorganizacionais	18 valores



Evidencia excelente Capacidade em estabelecer relações intra e interorganizacionais	20 valores
---	------------

**2.3. EL** (Espírito de Liderança), valorado da seguinte forma: -----

Revela insuficiente espírito de liderança	6 valores
Revela suficiente espírito de liderança	10 valores
Revela bom espírito de liderança	14 valores
Revela muito bom espírito de liderança	18 valores
Revela excelente espírito de liderança	20 valores

**2.4. CAA** (Capacidade de Argumentação e de Afirmação), valorada da seguinte forma: -----

Demonstra insuficiente capacidade de argumentação e de afirmação	6 valores
Demonstra suficiente capacidade de argumentação e de afirmação	10 valores
Demonstra boa capacidade de argumentação e de afirmação	14 valores
Demonstra muito boa capacidade de argumentação e de afirmação	18 valores
Demonstra excelente capacidade de argumentação e de afirmação	20 valores

**III - Classificação Final (CF)** -----

A Classificação Final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pelos candidatos nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula e aplicando a seguinte ponderação: -----

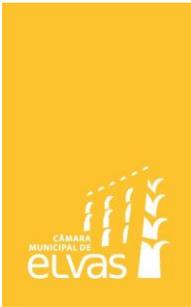
**CF = (AC+EP) /2**, em que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EP = Entrevista Pública.

Avaliação Curricular (AC)                      Ponderação de 50%;

Entrevista Pública (EP)                        Ponderação de 50%.

--- As deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade. -----

--- O júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato proposto, abstendo-se de



ordenar os restantes candidatos, nos termos do disposto na Lei 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei nº 2/2004 de 15 de janeiro, na sua redação atual.-----

--- Em caso de igualdade de classificação final, o júri aplicará, como fator de preferência, o critério da maior classificação na Experiência Profissional Específica, em que se pesará o desempenho efetivo de funções na área de atividade do lugar para o qual se pretende recrutar o dirigente. -----

--- Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada por todos os presentes, vai ser assinada e rubricada pelos mesmos. -----

O Presidente do Júri \_\_\_\_\_

O 1º Vogal Efetivo \_\_\_\_\_

O 2º Vogal Efetivo \_\_\_\_\_